



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 540/2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 78/2021.

Em 30 de junho de 2021.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 61/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 78/2021- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO COM RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, E REALIZAR POSTERIOR CESSÃO DE USO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário catorze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº102

AUTÓGRAFO Nº 61/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 78/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2.021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO COM RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS, E REALIZAR POSTERIOR CESSÃO DE USO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 78/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigüi autorizado a realizar aquisições de equipamentos, materiais permanentes e veículo com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Federal na modalidade de Investimento, classificada no grupo de natureza de despesa - GND4, Programações nº 350650820190001, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 2º. Após as aquisições referidas no artigo anterior, que passarão a integrar o patrimônio do Município, será realizada cessão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado às entidades previstas no artigo 3º desta Lei.

ART. 3º. A cessão de uso será realizada para às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

Organização da Sociedade Civil	Programação	Valor R\$
Abrigo Vó Tereza	350650820190001	150.000,00
Instituto de Promoção e Inclusão Social - IPIS	350650820190001	50.000,00
Instituto Educacional Gumercindo de Paiva Castro	350650820190001	50.000,00



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº :::::103

ART. 4º. As aquisições estão condicionadas à compatibilidade com a Política de Assistência Social, organizada e gerida sob a forma do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial executado pelas Organizações da Sociedade Civil.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Birigui, em 29 de junho de dois mil e vinte e um.



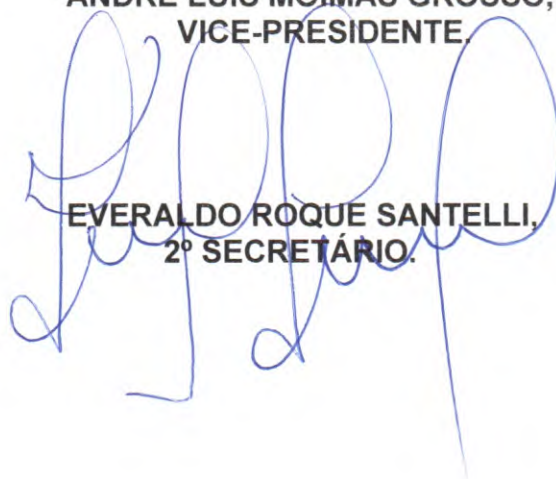
CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.



OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.



ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.



EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.